

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - FMEDUC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - FMEDUC

PREÂMBULO

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 - FMEDUC
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:

Data/Hora: **02/06/2025 às 09:00 horas**

Endereço: **Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Prefeito José João Batista, nº 115, Centro, Penha/SC.**

Edital disponível no site: www.penha.sc.gov.br

Telefone: (047) 3345-0200

E-mail: licitacao2023@penha.sc.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o chamamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município de Penha-SC, para o ano letivo de 2025, conforme Requisição ao compras nº 106/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar nas unidades de Ensino da Rede Municipal de Penha/SC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.214/2024, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e pelas normas contidas neste Edital.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 - Para o levantamento de preços, os critérios adotados seguiram as exigências da Resolução/FNDE/CD.

3.2 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

3.3. O valor máximo estimado é de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 - Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2025, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Prefeito José João Batista, nº 115, Centro, Penha/SC**.



2.2 – O início da sessão pública será às 09:00 horas no dia 02 de junho de 2025, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Prefeito José João Batista, nº 115, Centro, Penha/SC.**

2.3 - O Processo será integralmente conduzido pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 1429, de 07 de maio de 2024.

5. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - O proponente deverá entregar dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços, da seguinte forma:

a) Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

b) Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇO

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - FMEDUC

Envelope n.º 01- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DO LICITANTE:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone(s):

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - FMEDUC

Envelope n.º 02- **PROJETO DE VENDA**

NOME DO LICITANTE:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone(s):

5.3. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.3.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.



5.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

6.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

6.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, nos termos do anexo V;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, nos termos do Anexo III;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos termos do Anexo IX;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, nos termos do Anexo II;

7. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI.



7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 5 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - O produto deverá ser entregue nos locais especificados no Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria de Educação.

8.2 - A quantidade do produto a ser adquirido é estimada com base no cardápio elaborado por nutricionista do Município e executado pelas escolas e centros de educação infantil e de jovens adultos.

9. PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável do recebimento.

9.1.1 - Caso constatada alguma irregularidade no documento fiscal, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas os grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP(s) ou CAF(s));

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III Artigo 35 – Resolução FNDE Nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.3. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

10.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, ou amostras a serem apresentadas, fica facultada a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2 - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimento, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12. RESULTADO

12.1 - A Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no site oficial do município no endereço **penha.atende.net**.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 - O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gênero alimentício, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos da



Resolução/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela Resolução nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

13.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Alterado pela Resolução 21/2021)

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 - O fornecedor se compromete a fornecer o produto conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

14.3 - O fornecedor se compromete a fornecer o produto para as escolas e ou centros de educação infantil conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Merenda Escolar.

14.4 - É de inteira responsabilidade do contratado a verificação do valor máximo permitido para venda por agricultor/ano.

14.5 - O fornecedor se compromete a fornecer o produto no preço estabelecido nesta chamada pública pelo período de até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

14.6 – O produto será devolvido no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais, alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

14.7 – O produto deverá ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

14.8 - O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.9 - Especificações Técnicas



14.9.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá obedecer ao que segue:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista de ingredientes;

c) Conteúdos líquidos (se for o caso);

d) Identificação do lote;

e) Prazo de validade;

f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) Registro no órgão competente;

h) Informação nutricional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

15.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

15.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

15.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

15.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.



16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

16.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ficam os CONTRATADOS sujeitos as sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de descumprimento do contrato, assegurada a prévia defesa.

18 – FATOS SUPERVENIENTES

18.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 - Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da presente Chamada Pública ocorrerão à conta das seguintes dotações:

Código Reduzido: 574

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: Ação: 2118 - Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Fundamental

Vínculo: Vínculo: 155270000000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Subelemento: Subelemento: 33390300700000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 576

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: Ação: 2119 - Funcionamento e Manutenção do PNAE - Infantil



Vínculo: Vínculo: 155270000000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Subelemento: Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Penha, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Penha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

21.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

21.4 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

21.6 - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial do município de Penha/SC – **penha.atende.net**

21.7. A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Educação, nos horários de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira.

21.8 Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios –DOM – SC, Site da Prefeitura Municipal de Penha – SC e PNCP.



21.9 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Requisitos Higiênicos Sanitários

Anexo III - Declaração de produção própria.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços

Anexo V – Projeto de Venda

Anexo VI – Declaração de itens constantes no projeto de venda.

Anexo VII – Relação das unidades de ensino.

Anexo VIII – Cronograma de entregas da Agricultura Familiar 2025.

Anexo IX – Declaração de alimento isento/dispensado de Registro Sanitário.

Anexo X – Declaração de controle do atendimento ao limite individual de venda.

Anexo XI – Minuta do Contrato.

22.10 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

22.11 - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

22.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço citado no preâmbulo.

22.13 – Recomendamos, que os interessados confirmem diariamente o SITE OFICIAL do município, onde constarão toda a comunicação, e as possíveis alterações nos processos licitatórios.

Penha/SC, 09 de maio de 2025.

MOACIR BREITHAUP
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Municipal de Educação

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município de Penha-SC, para o ano letivo de 2025.

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ALFACE. Alface de variedades diversas, como cresa, americana, roxa e outras. De 1ª qualidade com folhas íntegras, frescas, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Unidade	4.000	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00
2	COUVE-MINEIRA. Couve-mineira de 1ª qualidade, fresca, com folhas íntegras, sem sinal de murcha, pesando 250	Maço	3.000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00



	gramas cada maço. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.				
3	TEMPERO VERDE (salsa + cebolinha). Tempero verde dos tipos salsa e cebolinha, maço misto pesando aproximadamente 150 gramas, com folhas íntegras, frescas, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Maço	4.000	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00



ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se no (ETP) Estudos Técnicos Preliminares, em anexo neste Termo de Referência.

INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue parcelado conforme a orientação da Secretaria de Educação, diretamente nas unidades escolares do Município de Penha ou no estoque da Secretaria de Educação, conforme tabela em anexo.

O transporte deverá ser realizado conforme orientado pelos órgãos de inspeção, em condições de temperatura que garantam a conservação e preservação do produto.

Caso os produtos oferecidos sejam inferiores ao estabelecido nas especificações do edital, o fornecedor deverá realizar a troca do item ofertado.

Uma vez notificado, a empresa realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação da solução escolhida será realizada por chamada pública.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

De 1 ano.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DA CONTRATADA

FORNECIMENTO

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria de Educação.

A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação ou enviado via e-mail.

Quando a entrega for ponto a ponto, enviar também o protocolo de recebimento assinado pelas unidades escolares, no prazo máximo de 2 dias após a entrega dos produtos.

Endereço da Secretaria de Educação: Rua José João Batista nº 115, centro, Penha-SC, CEP 88.385-000.



Horário de recebimento SEDUC: das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 17:30.

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
C.E.I Anjos do Itapocorói	Av. São João, 470 - Praia de Armação
C.E.I Dona Belinha	R: Vereador Arno Reinaldo da Silva, 44 - Santa Lúcia
C.E.I Casa da Amizade	R: Anibal de Lara, 90 – Centro
C.E.I Mara Lúcia De Souza de Melo	R: Pedro José Gomes - s/n Centro
C.E.I João Batista da Cruz	R: João Carlos Alves, 40 - Praia de Armação
C.E.I Profº Orlandina Bento Mendes	R: João Antônio Caldeira, s/nº - Gravatá
C.E.I Maria de Lourdes F. Gonçalves	R: André Francisco, 108 – Gravatá
C.E.I Pingo de Gente R: Abilio de Souza	Travessa Barbacena, 488 – Armação
C.E.I Profº Simone Ap. Reis De Souza	R: Lauro Zimmermann Filho, 200 -Centro
C.E.I Terezinha Marlene	R: Avenida Nereu Ramos, 879 – Centro
C.E.I Julio Correa de Melo	R: Sebastião Schmith s/n - São Nicolau
C.E.I Laci Simão Corrêa	R: Osorio Domingos Corrêa, 1992 - Nossa Senhora de Fátima
C.E.I.Décio J. Custódio	R: Estrada Geral da Santa Lúcia - 5400 - Santa Lúcia
E.B.M Rubens João de Souza	R: Calixto Luiz Honório, 326 - Centro



E.B.M João Batista da Cruz	R: Margarida Vieira, 885 - Praia de Armação
E.B.M João Antônio Pinto	R: Tijucas, 126 - Praia da Armação
G.E.M. Antônio José Tiago	R: Felipe João Anacleto - 1058 - Nossa Senhora de Fátima
G.E.M Raquel Figueredo de Assis	R: João Mariano Furtado, 275
E.M Horacina Soares Francisco	R: Anita Garibaldi, 225 - Centro
E.M Cipriano Silvino Custódio	Estrada Geral de Santa Lídia, n/sº - Santa Lídia
EJA	R: Paraná, 39 - Praia de Armação
E.M Rosália Valentina D'allago	R: Júlia da Costa Flores, 1922 - Gravatá
E.M. Maria Emília da Costa	R: Waldemar Pereira, 408 - Praia de São Miguel
E.M Antônio Joaquim Tavares	R: Vereador João Manoel Bento, s/nº - São Cristóvão
E.M São Nicolau	R: Ernesto dos Santos, s/nº - São Nicolau

DA CONTRATANTE

Acompanhar a entrega do produto, verificar minuciosamente a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e quantitativos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

574 - ENSINO FUNDAMENTAL

576 - ENSINO INFANTIL

DO VALOR ESTIMADO



R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

Aparecida Maria Emmerich Brongel
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

Os requisitos higiênico-sanitários para habilitação dos projetos de venda estão relacionados com os alimentos que serão fornecidos. Portanto, cada fornecedor deverá apresentar os requisitos conforme os itens que apresentou no projeto de vendas.

Item	Produto	Requisito higiênico sanitário
1	ALFACE	Estes alimentos se enquadram como “alimento isento/dispensado da obrigatoriedade de registro sanitário”, conforme Resolução ANVISA nº 23/2000, atualizada pela resolução RDC nº 240/2018. Os possíveis fornecedores destes itens deverão apresentar declaração conforme modelo em anexo, assinada e reconhecida assinatura.
2	COUVE-MINEIRA	
3	TEMPERO VERDE (salsa + cebolinha)	



ANEXO III

DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(Razão Social)

CPF / CNPJ Nº

Sediada _____ (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO **XXX**, instaurada pelo Município de Penha/SC, que os gêneros alimentícios que relacionei no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 202__.

Representante



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Digitar em papel timbrado da empresa)

LOCAL, de de 2023.

EMPRESA:

END.: CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ:.....

INSC. EST.:

INSC. MUNICIPAL.:

Dados Bancários Da Empresa:

Nome do Banco:

Agência nº:

Nome da Agência:

Nome do Credor:

Conta Corrente nº.:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA N.º 000/2023 -FMEDUC

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa ao fornecimento de produto da agricultura familiar, tudo em conformidade com o solicitado no Edital em epígrafe.

Quantidade	Quantidade	Descrição Do Produto	Valor Unitário	Valor

Os valores fixos, propostos para entrega total dos produtos do objeto é de R\$
..... (.....).



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 000/2023, na sua íntegra.

Local e data

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada
do nome do representante legal da proponente)



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-Mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		
				11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	a. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 04/2025						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail		



MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-Mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-Mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e E-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 04/2025				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					



3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos	
			Unitário	Total		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: *Preço publicado no Edital n° 04/2025						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ITENS CONSTANTES NO PROJETO DE VENDAS

(Razão Social) _____

CPF / CNPJ Nº _____

_____ Sediada

_____ (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025, instaurada pelo Município de Penha/SC, que os itens constantes no seu Projeto de Venda são os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO
01	ALFACE (EXEMPLO)

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 202__.

Representante



ANEXO VII

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Endereço R: José João Batista, 115 - Centro –
Penha. Fone: 3345-4025 / 3345-2388**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
E.B.M. Rubens João de Souza	R: Calixto Luiz Honório, 326- Centro
E.B.M. João Antônio Pinto	R: Tijucas, 126 – Praia de Armação
E.B.M. João Batista da Cruz	R: Margarida Vieira, 885 – Praia de Armação
G.E.M. Antônio José Tiago	R: Felipe João Anacleto, 1058 - Centro
G.E.M. Raquel Figueredo de Assis	R: João Mariano Furtado
E.M. Rosália Valentina D'Allago	R: Júlia da Costa Flores, 1922 - Gravatá
E. M. Horacina Soares Francisco	R: Anita Garibaldi, 225 - Centro
E.M. Cipriano Silvino Custódio	Estrada Geral de Santa Lúcia, s/nº – Santa Lúcia
E. M. Antônio Joaquim Tavares	R: Vereador João Manoel Bento, s/nº - São Cristóvão
E. M. Maria Emília da Costa	R: Waldemar Pereira, 408 – Praia de São Miguel
E.M. São Nicolau	R: Ernesto dos Santos, s/nº - São Nicolau
EJA (Polo Armação)	R: Paraná, 39 – Praia de Armação
C.E.I. Casa da Amizade	R: Anibal de Lara, 90 - Centro
C.E.I. Anjos do Itapocorói	Av. São João, 470 – Praia de Armação
C.E.I. Dona Belinha	R: Vereador Arno Reinaldo da Silva, 44 – Santa Lúcia
C.E.I. Profª Orlandina B. Mendes	R: João Antônio Caldeira, s/nº - Gravatá



C.E.I. João Batista da Cruz	R: João Carlos Alves, 40 – Praia de Armação
C.E.I. Profª Simone Ap. R. de Souza	R: Lauro Zimmerman Filho, 200 - Centro
C.E.I. Pingo de gente	R: Travessa Barbacena, 488 – Armação Denise Spiess
C.E.I. Terezinha Marlene Correia	Avenida Nereu Ramos, 879 - Centro
C.E.I. Mara Lúcia de Souza M.	R: Pedro José Gomes (A7 - Loteamento Arvoredo), sem número, Centro
C.E.I. Júlio Corrêa de Melo	R: Sebastião Schimtz, s/nº - São Nicolau
C.E.I. Maria de Lourdes Gonçalves	R: André Francisco, 108 - Gravatá
CEI Laci Simão Correia	R: Osório Domingos Correia 1992- N. S. De Fátima
CEI Prof. Décio José Custódio	R: Santa Lídia 540- Santa Lídia



ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Produto	Frequência	Local
2	ALFACE	Semanal	Ponto a ponto
7	COUVE-MINEIRA	Semanal	Ponto a ponto
15	TEMPERO VERDE (salsa + cebolinha)	Semanal	Ponto a ponto



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALIMENTO ISENTO/DISPENSADO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

(Razão Social) _____
CPF / CNPJ Nº _____
Sediada _____ (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº **XXX**, instaurada pelo Município de Penha/SC, que os itens constantes no seu Projeto de Venda (especificar todos os itens) _____ são alimentos isentos/dispensados da obrigatoriedade de registro sanitário, conforme artigo 1º da Resolução ANVISA nº23/2000, e pela resolução RDC nº240/2018.

Declara também que os produtos são obtidos, processados e embalados (quando for o caso), armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, ou seja, com os devidos cuidados higiênicos-sanitários.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 202__.

Representante



ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL

(Razão Social)

CPF / CNPJ Nº

Sediada _____ (endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 04/2025, instaurada pelo Município de Penha/SC, que me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, ____ de ____ de 202__.

Representante

ANEXO XI

:: Página 33 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CONTRATO Nº .../2025 de ../.../2025 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM ../.../2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. Aparecida Maria Emmerich Brongel, Secretária Municipal de Educação, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, com sede em, na Rua, n....., Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada por seu bastante procurador Senhor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Fundamento Legal: Este contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 06/2025, na modalidade de Chamada Pública nº 04/2025, homologado e adjudicado em (data) e seus anexos, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E DO PREÇO

1.1 - Este contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE” com as seguintes especificações:



Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				
			Total (R\$)	

Valor Total deste Contrato (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada conforme solicitação e necessidade da Secretaria e/ou Setor Requisitante, de acordo com o estabelecido neste Edital e mediante Ordem de Compra.

2.2 - O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

2.3 – A entrega dos produtos deverá ocorrer nos períodos, datas e locais indicados pela Secretaria de Educação sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.4 - A Contratada ficará responsável pela entrega dos produtos conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.

2.5 – Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, de acordo com programação definida pela Secretaria de Educação.

2.6 – No momento do recebimento dos produtos, o Município realizará inspeção de qualidade, podendo rejeitar todos aqueles que não atendam às especificações técnicas do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável do recebimento.

3.1.2 - Caso constatada alguma irregularidade no documento fiscal, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% do valor inicial do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4.2- Quando da necessidade de reajuste, este será formalizado via solicitação da Secretaria, pelo seu responsável, sendo aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A vigência deste contrato tem como termo inicial o dia e como termo final o dia

5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 574

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: Ação: 2118 - Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Fundamental

Vínculo: Vínculo: 155270000000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Subelemento: Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 576

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: Ação: 2119 - Funcionamento e Manutenção do PNAE - Infantil

Vínculo: Vínculo: 155270000000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Subelemento: Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Para custeio das despesas originadas por este contrato, serão usados recursos próprios, provenientes do Fundo Municipal de Educação oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.

8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município, por intermédio de seus responsáveis, fornecerá informações úteis, e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1– Realizar a entrega dos produtos/execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

10.2 – Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato, caso tal documento seja redigido.

10.3 – Entregar os materiais/executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.

10.4 – Entregar os materiais/executar os serviços de forma parcelada e em total conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.

10.5 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no edital, no Contrato ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.

10.6 – Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao Município ou a terceiro durante o período em que estiver vigente este contrato;



10.7 – Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço.

10.7.1 – Dentre os custos compreendidos no item 10.6 estão (rol meramente exemplificativo, não taxativo):

- transporte e traslado, caso necessário, de bens;
- transporte e traslado de peças e equipamentos;
- deslocamento e diárias de profissionais;
- custo de alimentação, deslocamento e alimentação de profissionais.

10.8 – Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;

10.9 – Promover a imediata substituição de produtos rejeitados pelo Contratante no momento da inspeção;

10.10 – Os fornecedores contratados deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

11.1 - O Município tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de Chamada Publica n. 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de Processo Licitatório 04/2025-FMEDUC, modalidade Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

13.1 - São ações passíveis de aplicação de punição à Contratada:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;



- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto: impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I) - advertência;

II) multa(s):

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;



b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades da Lei nº 14.133/2021 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

14.1 - Na eventualidade do município não cumprir os pagamentos conforme pactuado remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

15.2 – A inobservância do item 15.1 poderá ser tomada como motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Servidor (a) designado em Portaria.



17.2 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

19.2 – As omissões neste Contrato e em seus anexos, serão tratadas à luz da Lei 14.133/2021.

19.3. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II - Página do Município de Penha.

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Penha/SC, de de 2025.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



EMPRESA

REPRESENTANTE

CPF ou CNPJ: 000000000

Gestor

1. Nome

CPF:

Fiscal

2. Nome

CPF:

